



Edital

N.º 52/GP/2021

Elaboração de Regulamento

Início do procedimento de elaboração do regulamento municipal sobre apascentamento de animais e sua permanência e trânsito em espaço público.

Carlos Edgar Rodrigues Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificações n.os 46-C/2013 de 01 de novembro e 50-A/2013 de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.os 25/2015 de 30 de março, 69/2015 de 16 julho, 7-A/2016 de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de novembro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da mencionada Lei, torna público que a Câmara Municipal da Moita, em reunião ordinária de 24 de novembro de 2021, deliberou desencadear o início do procedimento de elaboração do regulamento municipal sobre apascentamento de animais e sua permanência e trânsito em espaço público ao abrigo e nos termos conjugados do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro, e na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem início com a presente publicação.

Considerando a atual situação de permanência de animais nos espaços públicos, vias públicas e espaços privados, sem autorização dos proprietários.

Considerando o perigo daí resultante de deambulação de animais pelas vias públicas, pondo em perigo os seus utentes e bens, aliada à crescente intranquilidade e insegurança de moradores e utentes desses mesmos espaços, com claro prejuízo quer para o erário público, quer para particulares.

Constitui um problema de saúde pública, a par de questões relevantes de bem-estar animal a permanência de animais em espaços públicos ou privados, a maior parte das vezes sem condições para tal, subnutridos, desidratados e doentes, situações graves estas que o município é chamado a solucionar, mas não possuindo para grande parte delas, instrumentos jurídicos adequados a legitimar e disciplinar a sua atuação.

Considerando, ainda a legislação atual, em vigor, em razão desta matéria, designadamente:

O Regulamento (CE) n.º 504/2008, da Comissão, de 6 de junho de 2008, que aplica as Diretivas n.os 90/426/CEE, do Conselho, de 26 de junho de 1990, no que respeita aos métodos para identificação de equídeos, veio estabelecer normas sobre identificação com vista à sua aplicação uniforme nos Estados Membros da União Europeia.

O Decreto-Lei n.º 123/2013, de 28 de agosto, que estabelece as regras que constituem o sistema de identificação dos equídeos nascidos ou introduzidos em Portugal assegurando a execução e garantindo o cumprimento, no ordenamento jurídico nacional das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 504/2008, da Comissão, de 6 de junho de 2008, no que respeita a métodos para identificação de equídeos. O Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, na sua versão atual, que criou o SNIRA – Sistema Nacional de Informação e Registo Animal - relativo à identificação, registo e circulação de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, constantes, respetivamente, dos anexos I, II, III, V, VI e VII ao presente Decreto-Lei, do qual fazem parte integrante, sendo ainda aplicável aos equídeos.

Porém, constata-se que, da legislação supramencionada não resulta qualquer regra específica, sobre as condições de circulação e permanência de animais em vias ou espaços públicos, quando não inseridos em explorações pecuárias.

Existem, por sua vez, no Código de Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação em vigor, normas específicas sobre veículos de tração animal e animais, preceituando, no entanto, o seu artigo 98.º, que “em tudo o que não estiver previsto neste código sobre trânsito de veículos de tração animal e de animais, é objeto de regulamentação local”.

Neste contexto, tendo em conta a competência dos municípios na gestão do espaço público e a inexistência de regulamentação específica no Município da Moita, sobre a deambulação e permanência de animais em vias e espaços de domínio público, urge aprovar regras disciplinadoras relativas ao apascentamento de animais e à sua circulação na via pública e em espaço público, bem como em espaço privado, sem as necessárias condições de segurança e garantia de bem-estar animal.

Mais se torna público que podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do regulamento municipal sobre apascentamento de animais e sua permanência e trânsito em espaço público no município da Moita, de 30 de novembro até 15 de dezembro de 2021, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A..

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício Sede do Município da Moita, Praça da República, 2864-007 Moita ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através do fax n.º 212894928 ou do endereço de correio eletrónico gab.juridico@mail.cm-moita.pt.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Moita, 29 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,



Carlos Edgar Rodrigues Albino